

CONTRATO DE TRATAMENTO DE DADOS PARA O CONTROLADOR

O presente Contrato de Tratamento de Dados para o Controlador (“**CPD do Controlador**”) altera e é parte dos contratos escritos (em conjunto, “**Contrato**”) entre *The Coca-Cola Company* e/ou sua Afiliada indicada no bloco de assinaturas (“**Coca-Cola**”) e o fornecedor da Coca-Cola e/ou sua Afiliada indicada no bloco de assinaturas (“**Fornecedor**”), sendo a Coca-Cola e o Fornecedor, cada um, denominados “**Parte**” e, em conjunto, “**Partes**”.

1. **Definições.** Os termos iniciados com letras maiúsculas utilizados, mas não definidos, neste PD do Controlador, terão os significados a eles atribuídos neste Item 1.
- a) “**Afiliada**” é a pessoa jurídica que controla, é controlada ou está sob o controle comum com a Coca-Cola ou Fornecedor. Para este termo definido, entende-se por “controle” a titularidade de mais de 50% (cinquenta por cento) da participação ou ações com direito a voto em uma pessoa jurídica. A afiliada da Coca-Cola é uma “**Afiliada da Coca-Cola**” e a Afiliada do Fornecedor é uma “**Afiliada do Fornecedor**”.
 - b) “**Dados Pessoais da Coca-Cola**” são os Dados Pessoais fornecidas pela Coca-Cola ou em seu nome ao Fornecedor, incluindo as descritas no Apêndice 1
 - c) “**Controlador**” é a pessoa física ou jurídica responsável nos termos da Leis de Privacidade aplicáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais e que determina, entre outras coisas, os objetivos e meios de Tratamento de Dados Pessoais.
 - d) “**Leis de Proteção de Dados**” são as leis aplicáveis e orientação vinculante, ordens, decisões e exigências relacionadas à privacidade, proteção, segurança, notificação de violação ou Tratamento de Dados Pessoais, incluindo suas eventuais alterações, revogações, consolidações ou substituições. Dados Pessoais.
 - e) “**LGPD**” significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;
 - f) “**Titular dos Dados**” é a pessoa natural identificada ou identificável a quem as Informações Pessoais se relacionam (e a pessoa jurídica quando tratada de forma semelhante a uma pessoa natural de acordo com as Leis de Proteção de Dados).
 - g) “**Direitos do Titular dos Dados**” são os direitos disponíveis aos Titulares dos Dados de acordo com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis aos Dados Pessoais Tratadas nos termos do Contrato.
 - h) “**Dados Pessoais**” são qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável e definida pelas Leis de Proteção de Dados.
 - i) “**Violação de Dados Pessoais**” significa qualquer aquisição, destruição, perda, alteração ou outro Tratamento ou acesso a Dados Pessoais acidental ou ilegal.
 - j) “**Tratar**” e “**Tratamento**” significam qualquer operação ou conjunto de operações realizadas em Dados Pessoais, por meios automatizados ou não.
 - k) “**Operador**” é a pessoa jurídica que Trata Dados Pessoais para o Controlador ou em nome dele.
 - l) “**Transferência Restrita**” é a divulgação de Dados Pessoais da Coca-Cola restrita pelas Leis de Privacidade porque a divulgação é feita a pessoa física ou jurídica localizada em jurisdição que a autoridade pública competente ou a Coca-Cola determinar que não garante o mesmo nível ou um nível mais alto de proteção de dados comparada à jurisdição da qual os Dados Pessoais da Coca-Cola se originam (“**Jurisdição Originária**”).
 - m) “**Cláusulas Contratuais Padrão**” são as cláusulas contratuais padrão para a transferência de dados pessoais a outros países.

Qualquer outro termo iniciado com letras maiúsculas utilizado, mas não definido, neste CPD do Controlador terá o significado a ele atribuído no Contrato.

2. **Escopo e Aplicação.**

- 2.1. **Relação das Partes.** Exceto se de outra forma acordado por escrito especificamente com relação ao presente CPD do Controlador, as Partes reconhecem que a Coca-Cola é uma Controladora de Dados Pessoais e que o Fornecedor Tratará Dados Pessoais na qualidade de Controlador separado e independente. Em nenhuma hipótese as Partes Tratarão Dados Pessoais como Controladoras conjuntas.

2.2. Cumprimento das Leis de Proteção de Dados. Na qualidade de controladores separados e independentes, cada uma das Partes entende e concorda que é responsável pelo cumprimento e cumprirá as Leis de Proteção de Dados com relação ao seu Tratamento de Dados Pessoais relacionado ao Contrato; fica ressalvado, entretanto, que o Fornecedor Tratará os Dados Pessoais da Coca-Cola estritamente de acordo com os termos do Contrato e do presente CPD do Controlador e apenas enquanto necessário com relação à execução do Contrato ou, se por mais tempo, para cumprir a legislação aplicável. Se o Fornecedor Tratar Dados Pessoais de qualquer forma não contemplada nos termos do Contrato, deverá notificar previamente e obter o consentimento dos Titulares dos Dados em conformidade com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis, devendo a notificação estabelecer, no mínimo, a finalidade, meios e bases legais para esse Tratamento e demais informações exigidas pelas Leis de Proteção de Dados.

3. **Segurança e Confidencialidade.**

3.1. Segurança. O Fornecedor implementará e manterá durante todo o prazo do Contrato, sempre de acordo com as boas práticas da indústria em vigor à época, medidas técnicas e organizacionais vigentes para proteção contra Violações de Informações Pessoais e quaisquer outros Tratamentos não autorizados ou ilegais, incluindo todas as medidas listadas no Apêndice 2.

3.2. Confidencialidade. O Fornecedor fará com que cada um de seus funcionários, consultores, assessores e prepostos que tratem Dados Pessoais da Coca-Cola: (a) assine o devido acordo de confidencialidade ou esteja vinculado a um dever de confidencialidade ou que uma obrigação legal de confidencialidade seja aplicável e (b) seja devidamente treinado para lidar e tratar Dados Pessoais.

4. **Violações de Informações Pessoais.**

4.1. Cumprimento das Obrigações de Denúncia. Se qualquer das partes tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais, deve notificar a outra Parte sem atraso indevido e, em qualquer hipótese, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento da Violação de Dados Pessoais.

3.2 Notificação. Com relação aos Dados Pessoais da Coca-Cola, o Fornecedor notificará a Coca-Cola enviando um e-mail para KO-CIRT@coca-cola.com. A notificação do Fornecedor incluirá uma descrição detalhada da Violação de Dados Pessoais, incluindo o tipo de Dado Pessoal, o número aproximado de Titulares de Dados e as categorias e o número aproximado de registros de Dados Pessoais em questão, bem como as consequências prováveis da Violação de Dados Pessoais. O Fornecedor tomará todas as medidas necessárias para minimizar os efeitos da Violação de Dados Pessoais, oferecendo as oportunas informações e cooperação que a Coca-Cola vier a solicitar de forma razoável para que a Coca-Cola cumpra suas obrigações previstas nas Leis de Proteção de Dados, inclusive no que diz respeito à notificação ou informação aos Titulares de Dados, autoridades públicas ou outros terceiros sobre a Violação de Informações Pessoais.

5. **Investigações; Cooperação**. Durante o prazo do Contrato, o Fornecedor notificará (a menos que proibido pela lei aplicável) a Coca-Cola a respeito de qualquer solicitação ou reclamação relacionada ao Tratamento de Dados Pessoais realizado pelo Fornecedor, recebidas de autoridade pública, do Titular dos Dados ou de outros terceiros. O Fornecedor notificará a Coca-Cola em até 72 (setenta e duas) horas, enviando um e-mail para privacy@coca-cola.com. O Fornecedor também oferecerá à Coca-Cola auxílio razoável e oportuno para que a Coca-Cola demonstre o cumprimento das obrigações da Coca-Cola frente as Leis de Proteção de Dados.

6. **Transferências Restritas**. O Fornecedor concorda em envidar esforços comercialmente razoáveis para garantir que ele e cada um de seus Operadores cumpram as Leis de Proteção de Dados com relação a qualquer Transferência Restrita. As partes concordam em trabalhar de boa-fé para celebrar outras disposições contratuais relacionadas a Transferências Restritas na forma e quando exigido pela Lei de Proteção de Dados, incluindo as Cláusulas Contratuais Padrão (*Módulo Um*).

7. **Tratamento de Dados Pessoais por Terceiros**. O Fornecedor notificará a Coca-Cola a respeito de todos os Operadores que Tratem Dados Pessoais em nome do Fornecedor, garantindo que cada um desses Operadores sujeite-se a um contrato por escrito que esteja em conformidade com os requisitos das Leis de Proteção de Dados. O Fornecedor é o único responsável por todas as ações e omissões de seus Operadores.

8. **Disposições Gerais.** Se houver conflito entre um termo deste CPD do Controlador e qualquer termo do Contrato, os termos deste CPD do Controlador prevalecerão no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais da Coca-Cola, *ficando ressalvado*, no entanto, que, se um termo do Contrato proporcionar mais proteção aos Dados Pessoais da Coca-Cola, esse termo prevalecerá. Se houver conflito entre as Cláusulas Contratuais Padrão do Apêndice 3 e qualquer termo deste CPD do Controlador, as Cláusulas Contratuais Padrão prevalecerão. Os termos deste CPD do Controlador substituem e prevalecem sobre qualquer termo conflitante em termos em formato eletrônico (*click through* ou *click-wrap*) que se relacionarem (total ou parcialmente) ao Tratamento de Dados Pessoais da Coca-Cola, apresentados pelo Fornecedor ou por outra parte. Nenhuma alteração a este CPD do Controlador terá efeito a menos que feita seja por escrito, identificada como uma alteração a este CPD do Controlador e assinada por um representante autorizado de cada parte deste CPD do Controlador. Cada Afiliada da Coca-Cola tem o direito de fazer cumprir este CPD do Controlador como se fosse signatária do presente. A Coca-Cola também poderá fazer cumprir as disposições deste CPD do Controlador em nome das Afiliadas da Coca-Cola (em vez de cada Afiliada da Coca-Cola separadamente apresentar uma causa de pedir contra o Fornecedor). Exceto conforme expressamente estabelecido neste Item 11, as partes não conferem qualquer direito ou recurso a terceiros que não sejam as partes deste CPD do Controlador e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados. Não obstante qualquer disposição contrária do Contrato, as obrigações do Fornecedor previstas no presente permanecerão em vigor enquanto o Fornecedor tiver acesso aos Dados Pessoais da Coca-Cola, mesmo que todos os contratos entre o Fornecedor e a Coca-Cola estejam vencidos ou rescindidos. Este CPD do Controlador (incluindo todos os adendos, apêndices e anexos aqui incorporados) representa a totalidade do entendimento das partes no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais da Coca-Cola e substitui todos os acordos anteriores relacionados ao mesmo objeto. O presente CPD do Controlador obriga, beneficia e será vinculante para o Fornecedor e a Coca-Cola e seus respectivos sucessores e cessionários. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir qualquer direito ou obrigação prevista neste CPD do Controlador no todo ou em parte sem o consentimento prévio por escrito da outra parte. O Fornecedor é um contratado independente e não um funcionário, preposto ou sócio de joint venture da Coca-Cola. Até o limite máximo permitido pela lei aplicável, as partes concordam em tratar os termos deste CPD do Controlador como informações confidenciais. Se qualquer disposição deste instrumento for considerada inválida ou inexecutável por um tribunal competente, as demais disposições continuarão em pleno vigor. No lugar da disposição inválida ou inexecutável, será considerada uma disposição que se aproxime mais do significado econômico e da finalidade da disposição inválida ou inexecutável. Este CPD do Controlador poderá ser firmado em qualquer número de vias (incluindo entrega via fac-símile ou correio eletrônico), todas as quais serão consideradas originais, mas todas juntas constituindo um único instrumento. Qualquer página de assinatura entregue validamente por transmissão de imagem eletrônica confirmada (inclusive no formato de arquivo PDF) será vinculante na mesma medida que uma página de assinatura original. Exceto conforme alterado neste ato, o Contrato permanece em pleno vigor e efeito de acordo com os seus termos.

Coca-Cola

Nome:

Cargo:

Razão Social:

Endereço:

Assinatura:

Data:

Fornecedor

Nome:

Cargo:

Razão Social:

Endereço:

Assinatura:

Data:



Apêndice 1
DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

Última atualização: Data de Entrada em Vigor do CPD do Controlador

Titulares de dados

As Informações Pessoais dizem respeito às seguintes categorias de Titulares de Dados (especificar):

Categorias de Informações Pessoais

As Informações Pessoais dizem respeito às seguintes categorias (especificar):

Categoria de Informações Pessoais	Finalidade do Tratamento
informações de contato comercial (nome, nome de usuário, número de telefone de trabalho, e-mail e endereço físico)	Execução do Contrato e prestação dos serviços nele acordados
informações sobre navegadores e dispositivos utilizados para acessar os serviços prestados de acordo com o Contrato	Execução do Contrato e prestação dos serviços nele acordados
outras:	

Categorias Especiais de Dados Pessoais (se necessário)

O Fornecedor Trata as seguintes Categorias Especiais de Dados Pessoais:

Categoria	Marcar tudo o que for aplicável
origem racial ou étnica	
opiniões políticas	
religião ou crenças filosóficas	
estado de saúde ou quadro clínico	
antecedentes criminais	
filiação sindical	
dados biométricos	
dados genéticos	
orientação ou vida sexual	
geolocalização precisa	
informações pessoais coletadas de menores	
outras :	

Natureza do Tratamento

As seguintes atividades básicas de Tratamento aplicam-se aos Dados Pessoais (especificar):

- Tratamento necessário para a execução do Contrato
- Outras:

Finalidade(s) do Tratamento

Os Dados Pessoais são Tratadas pelo Fornecedor para execução do Contrato e demais Tratamentos acordados por escrito.

Local(is) do Tratamento (Cidade, Estado/Província, País)

Duração do Tratamento

A duração do Tratamento será a mesma da duração do Contrato, exceto se disposto em contrário abaixo ou acordado por escrito pelas Partes.

[Fim do Apêndice 1]

Coca-Cola Brasil

APÊNDICE 2: MEDIDAS DE SEGURANÇA

O Fornecedor implementará, no mínimo, as seguintes medidas de segurança (ou mais protetivas) no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais da Coca-Cola:

- Medidas de pseudonimização e criptografia dos Dados Pessoais da Coca-Cola
- Medidas para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência contínuas de serviços e sistemas de Tratamento de Dados Pessoais da Coca-Cola
- Medidas para garantir a capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos Dados Pessoais da Coca-Cola em tempo hábil no caso de um incidente físico ou técnico relacionado às Informações Pessoais da Coca-Cola
- Processos para, regularmente, testar, verificar e avaliar a eficácia de medidas técnicas e organizacionais, a fim de garantir a segurança do Tratamento de Dados Pessoais da Coca-Cola
- Medidas para identificação e autorização de usuários relacionadas aos Dados Pessoais da Coca-Cola
- Medidas para a proteção de dados durante a transmissão de Dados Pessoais da Coca-Cola
- Medidas para a proteção dos Dados Pessoais da Coca-Cola durante o armazenamento
- Medidas para garantir a segurança física dos locais em que os Dados Pessoais da Coca-Cola são tratados
- Medidas para garantir o registro de eventos relacionados aos Dados Pessoais da Coca-Cola
- Medidas para garantir a configuração do sistema, incluindo a configuração padrão, para os Dados Pessoais da Coca-Cola
- Medidas para a governança e gestão internas de TI e de segurança de TI para os Dados Pessoais da Coca-Cola
- Medidas para certificação/garantia de processos e produtos que Tratem Dados Pessoais da Coca-Cola
- Medidas para garantir a minimização de dados relacionados às Informações Pessoais da Coca-Cola
- Medidas para garantir a qualidade dos dados relacionados às Informações Pessoais da Coca-Cola
- Medidas para garantir a responsabilização com relação de Dados Pessoais da Coca-Cola
- Medidas para permitir a portabilidade de dados, restrições de tratamento, eliminação e consentimento para as Informações Pessoais da Coca-Cola

[Fim do Apêndice 2]

 Brasil